

Matérias em Tramitação

Projeto de Lei Nº15/2019

Câmara Municipal de Pacajus

Lido na Sessão do dia 14/03/2019

REPASSADO PARA A
COMISSÃO DE

Em: 14/03/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLÍNICAS MÉDICAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MEIA-CONSULTA JUNTO AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 21/03/2019

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município de Pacajus, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no município de Pacajus no sentido de apresentar o Programa Meia-Consultas, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Paragrafo Único – Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal).

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de descontos a ser expedida mensalmente pela clinica medica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, principalmente quanto a concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clinicas que aderirem ao programa.

Art. 6º - Essa Leia entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pacajus em 12 de Março de 2019.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 14/03/2019


Rodrigo Menezes Araripe
Vereador

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 21/03/2019

MENSAGEM Nº 06/2019.

EXMO SR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

DEMAIS PARES

Muitos Municípios Brasileiros já trabalham com o sistema de Meia-Consulta, Varias clinicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parcerias com o município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente á triagem dos pacientes que realmente não tem condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não quer esperar pela consulta na rede pública.

Muitos pacientes preferem pagar meia-consulta a esperar o atendimento que demora em media 30 dias á meses na rede pública devido a grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consultas na rede pública, fomenta a demanda nas clinicas particulares que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribuiu para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na rede privada.

Obviamente que o correto seria todos sem distinção ser atendidos pela rede pública de forma ágil e eficiente, mas infelizmente o sistema de saúde Pública no Brasil é precário e alternativas paliativas devem ser adotadas com politicas públicas que visem minimizar esse problema.

Por todo o exposto peço o apoio dos nobres senhores Vereadores(a) para aprovação do Projeto.

Paço da Câmara Municipal de Pacajus em 12 de Março de 2019.

REPASSADO PARA A
COMISSÃO DE

Em: 14/03/2019


Rodrigo Meneses Araripe
Vereador

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 21/03/2019

MENSAGEM Nº 06/2019.

EXMO SR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

DEMAIS PARES

Muitos Municípios Brasileiros já trabalham com o sistema de Meia-Consulta, Varias clinicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parcerias com o município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente á triagem dos pacientes que realmente não tem condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não querer esperar pela consulta na rede pública.

Muitos pacientes preferem pagar meia-consulta a esperar o atendimento que demora em media 30 dias á meses na rede pública devido a grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consultas na rede pública, fomenta a demanda nas clinicas particulares que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribuiu para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na rede privada.

Obviamente que o correto seria todos sem distinção ser atendidos pela rede pública de forma ágil e eficiente, mas infelizmente o sistema de saúde Pública no Brasil é precário e alternativas paliativas devem ser adotadas com politicas públicas que visem minimizar esse problema.

Por todo o exposto peço o apoio dos nobres senhores Vereadores(a) para aprovação do Projeto.

Paço da Câmara Municipal de Pacajus em 12 de Março de 2019.


Rodrigo Meneses Araripe
Vereador

**APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 21/03/2019**

Projeto de Lei Nº15/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLÍNICAS MÉDICAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MEIA-CONSULTA JUNTO AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 21/03/2019**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clinicas médicas do Município de Pacajus, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clinicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clinicas médicas que atuam no município de Pacajus no sentido de apresentar o Programa Meia-Consultas, objetivando efetivar a parceria entre Poder Publico e Iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clinica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Paragrafo Único – Em posse do documento expedido pela clinica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal).

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de descontos a ser expedida mensalmente pela clinica medica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, principalmente quanto a concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clinicas que aderirem ao programa.

Art. 6º - Essa Leia entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pacajus em 12 de Março de 2019.



Rodrigo Menezes Araripe

Vereador

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 21/03/2019